

Resolução nº 005/2022-CONSEPE

Teresina-PI, 28 de janeiro de 2022

**REGULAMENTA A EQUIVALÊNCIA E O
APROVEITAMENTO DE DISCIPLINAS NOS CURSOS DE
GRADUAÇÃO DO UNINOVAFAPI**

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, do Centro Universitário UNINOVAFAPI, no uso de suas atribuições, nos termos do Regimento Geral e considerando,

- A necessidade de estabelecer critérios para orientar os procedimentos de matrícula em disciplinas equivalentes, de acordo com o novo Regimento Geral da IES;

RESOLVE:

Art. 1º A equivalência entre disciplinas se dará por similitude de carga horária e conteúdo.

Art. 2º A solicitação de aproveitamento de disciplinas para um determinado curso da Instituição será deferida desde que:

I – A disciplina cursada contiver, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária da disciplina da qual o aluno pleiteia dispensa; e

II – Se houver, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) de equivalência entre os conteúdos ministrados entre as disciplinas.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação, revogando-se todas as disposições em contrário.



Carlos Alberto Ramos Pinto
Presidente do CONSEP